

## PORTARIA Nº 7.356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pelo Município de Marmeleiro e em vigor:

DEPARTAMENTO	FISCAIS
Departamento de Administração e Planejamento	Rogéria Maria Agostini Diogo Henrique Kerber Dechristan Evandro Marcelo Pasqualoto Tatiana Stein Fabiano Bassoli Donida Carlos Eduardo Barszcz Cheila Sirlene Beutler Michel Martinazzo
Departamento de Finanças	Ana Paula Rhoden
Departamento de Viação e Obras	Valmor Ferreira da Luz
Departamento de Educação e Cultura	Ernani José Menzen Jéssica Lago Rosangela Novak Guancino
Departamento de Esportes	Airton Neri Rama
Departamento de Saúde	Ana Carla Schutz Colonei Rogério Pereira de Melo Franciele Bonato Rosaneli Rudimar Ernandes Walkoviecz Edson Luiz Maciel
Departamento de Assistência Social	Idiones Maria Bruni Padilha
Departamento de Agricultura e Abastecimento	Rosmari de Assis Douglas Fabiano Bressiani
Departamento de Indústria e Comércio	Vanusa Klosinski
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Willian de Seixas Testolin
Departamento de Urbanismo	Elcio Maldonado Valenzuela Everton José Mainardi
Demartran	Lucas de Almeida Jardim

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>3333</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Art. 2º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração, desempenhando o fiscal suas funções nos termos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024.

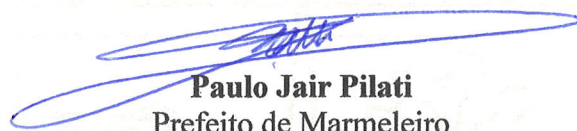
§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** O trabalho do servidor será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso V, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 1º e § 3º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024.

Marmeleiro, PR, 17 de julho de 2024.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

